

RESOLUÇÃO Nº 04/89  
CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre alteração da  
Resolução nº 02/89 do Conselho  
Diretor.

O Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto da FURG e tendo em vista a decisão do CONSELHO DIRETOR, tomada em reunião do dia 18.09.89, nesta data


RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 6º da Resolução nº 02/89 do CONDIR, com base na Lei 7801, de 11/07/89, que passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 6º - As despesas de representação serão feitas na rubrica 3.1.3.2, com suprimento de fundos, na conta orçamentária do Gabinete da Reitoria e não poderão ter valor global superior a NCZ\$ 500,00 ( quinhentos cruzados novos) por suprimento, corrigíveis mensalmente pela variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor).

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,  
em 18 de setembro de 1989.

  
Prof. Orlando Macedo Fernandes  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FURG